
LEI Nº 2.331 DE 19 DE MAIO DE 2025.

“Autoriza o Poder Executivo a Receber em Doação o Imóvel que descreve, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DO MATO GROSSO, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de INCORPORADORA LOTEAMENTO FONTANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.415.047/0001-70 o seguinte imóvel:

I – Imóvel registrado sob a matrícula nº 50.008 registrada no Serviço Registral de Imóveis de Primavera do Leste-MT, correspondente ao Lote nº 01, da Quadra nº 02 do Loteamento Chácara Fontana, com área total de 448,09m².

Art. 2º O bem imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será recebido pelo Município em doação.

Art. 3º O bem imóvel descrito no inciso I, do Artigo 1º será doado ao município, livre de quaisquer ônus ou encargos.

Parágrafo único - As despesas referentes à transferência do imóvel no registro imobiliário serão suportadas pelo Doador.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de maio de 2025.


SÉRGIO MACHNIC
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.